



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

CONCURSOS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 011/2024, conforme Anexo Único desta publicação.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito de Lajinha/MG

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000098/2023 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 001269/2023 - Pregão
Presencial Nº 000014/2023**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: A COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.579/0001-18

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS EM JORNAIS - ADMINISTRAÇÃO

Vigência: Será a partir de 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 001269/2023, Pregão Presencial nº 000014/2023, foi publicado no quadro de aviso, na data de 29 de maio de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE ADITIVO

**002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000096/2022 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000087/2022 -
Inexigibilidade Nº 000003/2022**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: NONATO E COURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.208.724/0001-44

Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA

QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE E NÃO CORRIQUEIRA, PARA DIAGNOSE E CONFORMAÇÃO DE COMPLIANCE (APLY TO) PÚBLICO DE FORMA A SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS IDENTIFICANDO OS ERROS

Vigência: Será a partir de 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000087/2022, Inexigibilidade nº 000003/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 29 de maio de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

EXTRATO DE ADITIVO

**003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000138/2021 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000088/2021 - Convite Nº
000002/2021**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: ODONTO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.376.892/0001-31

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJINHA-MG.

Vigência: Será a partir de 07 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000088/2021, Convite nº 000002/2021, foi publicado no quadro de aviso, na data de 07 de junho de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 818/2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse de candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº 003/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato aprovado no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023 e convocado mediante a Portaria nº 657/2024, referente à prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que o candidato aprovado no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, Sr. **MURILO AUGUSTO DA SILVA PENA**, apresente os documentos necessários para a formalização de sua posse no cargo de Agente Administrativo e, posteriormente, entre em exercício nas funções competentes a este no prazo previsto em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse de candidata aprovada em Concurso Público, Edital nº 003/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela candidata aprovada no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023 e convocada mediante a Portaria nº 594/2024, referente à prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a candidata aprovada no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, Sra. **ANA CAROLINE AZINE REGLY**, apresente os documentos necessários para a formalização de sua posse no cargo de Agente Administrativo e, posteriormente, entre em exercício nas funções competentes a este no prazo previsto em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2024

“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal do quadro do Poder Executivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do Processo nº 5000470-39.2023.8.13.0377, que tramita perante a Comarca de Lajinha, por meio da qual foi determinado que este Município proceda com a readaptação da servidora **Cleide Aparecida Rodrigues** em outra função, observada as suas condições de saúde;

CONSIDERANDO o Instituto da Readaptação, previsto no art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018), que dispõe que *“Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção realizada por junta médica”*;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, em função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada a inspeção realizada por profissional médico oficial, a contar de 10/06/2024.

Art. 2º. Com base no art. 63, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, a readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e o nível de escolaridade.

Art. 3º. A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento da servidora, com fulcro no art. 63, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2024

“Dispõe sobre a redução de carga de jornada de trabalho de servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora que menciona, pelo qual pleiteia a redução de sua jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018) garante à Administração Pública Municipal a possibilidade de concessão do benefício ora mencionado aos servidores públicos, baseado no Princípio da Conveniência;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que reconhece o direito da servidora **Ádila Fernanda Miranda Ribeiro** em usufruir do benefício da redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, por meio do qual opina-se pela concessão do benefício à servidora postulante;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 13.143/2015, bem como na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os termos lavrados no Recurso Extraordinário (RE) nº 1237867, com repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, no Tema 1097;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora **ÁDILA FERNANDA MIRANDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2024

“Dispõe sobre a redução de carga de jornada de trabalho de servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora que menciona, pelo qual pleiteia a redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018) garante à Administração Pública Municipal a possibilidade de concessão do benefício ora mencionado aos servidores públicos, baseado no Princípio da Conveniência;

CONSIDERANDO que a servidora que menciona juntou documentos que comprovam ser genitora de pessoa portadora

do Transtorno do Espectro Autista (TEA), necessitando do acompanhamento contínuo da mãe;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, por meio do qual opina-se pela concessão do benefício à servidora postulante;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 13.143/2015, bem como na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os termos lavrados no Recurso Extraordinário (RE) nº 1237867, com repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, no Tema 1097;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora **VIRGÍNIA MARIA NEVES MACIEL**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2024

“Dispõe sobre a redução de carga de jornada de trabalho de servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor que menciona, pelo qual pleiteia a redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento);

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018) garante à Administração Pública Municipal a possibilidade de concessão do benefício ora mencionado aos servidores públicos, baseado no Princípio da Conveniência;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona juntou documentos que comprovam ser genitor de pessoa portadora da Síndrome de Skraban-Deardoff, necessitando do acompanhamento contínuo dos pais;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, por meio do qual opina-se pela concessão do benefício ao servidor postulante;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 13.143/2015, bem como na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os termos lavrados no Recurso Extraordinário (RE) nº 1237867, com repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, no Tema 1097;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO** no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

servidor **GUILHERME TRAVASSOS VIEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 10/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA DE FÁTIMA FONSECA ANASTÁCIO**, inscrita no CPF sob o nº ***.494.506-**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D3-C) DA E. M. PAULO CÉZAR HASTENREITER PORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de junho de 2024.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA DE FÁTIMA FONSECA ANASTÁCIO**, inscrita no CPF sob o nº

***.494.506-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (D3-C) DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO CÉZAR HASTENREITER PORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 06/06/2024.

Art. 2º. Fica concedida à servidora ora nomeada a gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) pelo exercício de cargo comissionado, tendo em vista a opção pelo recebimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de junho de 2024.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **DORCELINA KLEY DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **24/05/2024 a 02/06/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ALICE FERREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **22/07/2024 a 20/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ELIENE DE MIRANDA BRITO SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/06/2024 a 16/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **JOSÉLIO PINTO BARBOSA FURTADO**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **CLÓVIS PEREIRA DE BARROS**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **15/07/2024 a 13/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2024

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para posse de candidata aprovada em Concurso Público, Edital nº 003/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.339 de 07 de junho de 2024.

=====

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela candidata aprovada no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023 e convocada mediante a Portaria nº 594/2024, referente à prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a candidata aprovada no certame do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2023, Sra. **SAMMY OLIVEIRA SOUZA REIS**, apresente os documentos necessários para a formalização de sua posse no cargo de Agente Administrativo e, posteriormente, entre em exercício nas funções competentes a este no prazo previsto em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de junho de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 011/2024

OPERADOR DE BOMBA COSTAL									
				TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					
CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	IDADE
1-	Sávio Ambrósio de Andrade	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo (1 ponto)	0	2.467	0	0	0	27 anos